



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE  
**Tribunal de Contas**

---

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CONTAS  
DE GERÊNCIA.**

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS  
EMBAIXADA DA RDSTP NO REINO DA BÉLGICA  
GERÊNCIA 2024

RELATÓRIO FINAL N.º 44/2025

**OUTUBRO/ 2025**

**FICHA TÉCNICA**

<b>DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO</b> <b>DEPARTAMENTO DE UNIDADE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS</b>	
<b>NATUREZA</b>	Prestação de Contas
<b>PROCESSO N.º 615/2025</b>	Verificação e Julgamento de Contas
<b>FUNDAMENTO</b>	Programa de Atividades do Tribunal de Contas para o ano de 2025  Instrução N.º 001/2012 e a Lei n.º 11/2019, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro.
<b>ÂMBITO</b>	Exercício Económico de 2024
<b>OBJETIVO</b>	Análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento e verificação da Exatidão das Informações Financeiras.
<b>CICLO DE VERIFICAÇÃO</b>	2.º Ciclo/Gerência 2024
<b>A TÉCNICA</b>	Sebastiana Bandeira S. Silva
<b>CHEFE DO DEPARTAMENTO</b>	
<b>DIRETORA DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO</b>	Lucrecia d'Apresentação



## Índice

<b>I – INTRODUÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>1.1. FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVO</b> .....	<b>4</b>
<b>1.2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE</b> .....	<b>4</b>
<b>1.3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS</b> .....	<b>4</b>
<b>1.4. RESPONSÁVEIS</b> .....	<b>5</b>
<b>1.5. CONTRADITÓRIO</b> .....	<b>6</b>
<b>II – ANÁLISE E A CONFERÊNCIA DA CONTA</b> .....	<b>6</b>
<b>2.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS</b> .....	<b>6</b>
<b>2.1.1. Prazo de Remessa</b> .....	<b>6</b>
<b>2.1.2. Instrução do Processo</b> .....	<b>7</b>
<b>2.1.3. Diligências</b> .....	<b>7</b>
<b>2.2. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA</b> .....	<b>8</b>
<b>2.3. ANÁLISE DE CONTAS DE CARÁCTER FINANCEIRO</b> .....	<b>9</b>
<b>2.3.1. Caixa</b> .....	<b>9</b>
<b>2.3.2. DEPÓSITO BANCÁRIO</b> .....	<b>9</b>
<b>2.4. ANÁLISE DE CONTAS DE RESULTADO</b> .....	<b>9</b>
<b>2.4.1. Orçamento</b> .....	<b>9</b>
<b>2.4.2. Execução Orçamental</b> .....	<b>10</b>
<b>2.4.2.1. Receitas</b> .....	<b>10</b>
<b>2.4.2.2. Despesas</b> .....	<b>11</b>
<b>III – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES</b> .....	<b>13</b>
<b>3.1. CONCLUSÕES</b> .....	<b>13</b>
<b>3.1.1. Recomendação – Gerência 2024</b> .....	<b>14</b>
<b>IV – PARECER DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO</b> .....	<b>14</b>
<b>V – CONTA DE EMOLUMENTOS</b> .....	<b>15</b>
<b>VI – TAXA INFORMÁTICA</b> .....	<b>15</b>

**ÍNDICE DE TABELA**

Tabela n.º 1: Principais conclusões da VIC.....	13
Tabela n.º 2: Recomendações à gerência de 2024.....	14

**ÍNDICE QUADROS**

Quadro n.º 1: Relação nominal dos responsáveis.....	6
Quadro n.º 2 - Demonstração Numérica do exercício económico de 2024.....	8
Quadro n.º 3: Evolução Orçamental.....	9
Quadro n.º 4 : Receitas arrecadadas .....	10
Quadro n.º 5 – Despesas Pagas.....	11

**ÍNDICE DE ANEXOS**

Anexo n.º1: Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas .....	16
Anexo n.º 2: Anexo Conferência da Conta .....	18

**LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

Art.º	Artigo
CG	Conta de Gerência
COr.	Classificador Orçamental
Db.	Dobras
DSAT	Direção dos Serviços de Apoio Técnico
DUVIC	Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas
ERDSTP	Embaixada da República Democrática de S. Tomé e Príncipe
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISEAC	Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei Orgânica de Processos de Tribunal de Contas
OCAM	Organização da Comunidade Africana Malgaxe e Mauriciana
PC	Prestação de Contas
SAFE	Sistema de Administração Financeira do Estado
TC	Tribunal de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

## **I – INTRODUÇÃO**

### **1.1.Fundamento, Âmbito e Objetivo**

O presente relatório decorre da verificação interna à conta de gerência de 2024, da Embaixada da RDSTP no Reino da Bélgica.

A ação foi desenvolvida nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos de Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10 /2023 de 8 de setembro, (LOPTC) e visou a análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Procedeu-se, ainda, à análise documental, à análise do controlo/execução orçamental e das contas financeiras entre outras, à análise económica da demonstração financeira da Embaixada da RDSTP no Reino da Bélgica.

### **1.2.Caracterização da Entidade**

A embaixada da República Democrática de São Tomé e Príncipe ERDSTP no Reino da Bélgica está sujeita a jurisdição e controlo financeiro do TC nos termos da alínea h) do art.º 4.º da LOPTC.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 15/2000, as Embaixadas são missões diplomáticas de representações permanentes. Elas representam a República Democrática de São Tomé e Príncipe junto a outros Estados.

As competências das Embaixadas estão delineadas nos termos do art.º 13.º do supracitado Decreto-lei.

### **1.3.Metodologia e Procedimentos**

- A metodologia de verificação seguiu os princípios e procedimentos internacionalmente aceites em trabalho de Verificação Interna de Contas em conformidade com as normas reconhecidas pela INTOSAI, bem como, a Instrução n.º 001/2012, Sobre a Elaboração e Apresentação da Conta de 28 de dezembro de 2012 “ISEAC” e o Manual de

Procedimento de Verificação Interna de Contas, de modo a alcançar os objetivos pretendidos como se segue:

- Verificação do cumprimento da ISEAC e do COR;
- Confirmação de receção dos documentos de prestação de contas;
- Confrontação das informações contabilísticas apresentadas nos mapas de receitas e despesas;
- Verificação do cumprimento do Programa Orçamental e Financeiro;
- Análise do controlo orçamental das despesas e das receitas;
- Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento; e
- Elaboração do relatório.

#### **1.4.Responsáveis**

Segundo a ISEAC, a relação nominal dos responsáveis é um capítulo que espelha o período de responsabilidade de gerência durante o exercício económico em análise.

A ERDSTP no Reino da Bélgica inicialmente remeteu através do documento de prestação de contas a relação nominal com ausência de informações conforme se descreve:

1. a coluna referente ao **período de responsabilidade** não se encontra devidamente preenchida, uma vez que não especifica as datas exatas de início e término das funções exercidas pelos gestores;
2. A coluna de morada, não continha o endereço do embaixador, o **Sr. José dos Ramos Cassandra**, o que compromete a completude da informação;
3. A **remuneração líquida** auferida pelo embaixador Sr. Carlos Alberto Trigueiros, no exercício económico em análise, apresenta inconsistências, pois corresponde exatamente ao valor de doze meses de remuneração enquanto o mesmo apenas trabalhou quatro meses.

Neste sentido a DSAT encetou diligências junto a ERDSTP no Reino da Bélgica a fim da mesma corrigir e remeter a este Tribunal a relação nominal e que consta no quadro abaixo:

Quadro n.º 1: Relação nominal dos responsáveis

Nome	Situação na Entidade	Remuneração Líquida Anual Auferida (Eur)	Remuneração Líquida Anual Auferida (Db)	Período de Responsabilidade		Morada
				Início	Término	
C.A.T	Embaixador	8 224,00	201 498,78	Janeiro/24	Abril/2024	S. Tomé
J.R.C	Embaixador	12 803,60	313 688,20	Agosto/24	Dezembro/24	Av. Louise 539 1150 Bruxelles
A.G.V. R	Assistente de Contabilidade	15 320,64	375 355,68	Janeiro/24	Dezembro/24	Waterhoenl aan 8 3080 Tervuren

### 1.5. Contraditório

Para efeito do exercício do contraditório, consagrado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 11/2019 – LOPTC, é remetido aos responsáveis da ERDSTP no Reino da Bélgica o presente relatório preliminar para querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo.

Entretanto, findo o prazo concedido, não tendo dado entrada na Secretaria desta Corte nenhum pronunciamento dessa Entidade, dá-se como final o presente relatório.

## II – ANÁLISE E A CONFERÊNCIA DA CONTA

### 2.1. Prestação de Contas

A ERDSTP no Reino da Bélgica enquanto organismo com contabilidade orçamental e patrimonial aplica o COR, e a organização e documentação das suas contas encontram-se sujeito à ISEAC.

#### 2.1.1. Prazo de Remessa

De acordo com o n.º 4 do art.º 45.º da LOPTC a remessa dos documentos de PC a este Tribunal deverá ocorrer até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam. A prestação de contas da



ERDSTP no Reino da Bélgica ocorreu no dia 29 de abril, logo, em conformidade com prazo legalmente estabelecido.

### **2.1.2. Instrução do Processo**

A análise preliminar dos documentos de PC remetidos pela ERDSTP no Reino da Bélgica permitiu ao DUVIC constatar que os mesmos estavam incompletos, não contendo os documentos indispensáveis à correta instrução do processo de VIC, referenciados na ISEAC, como elencados abaixo:

- Saldos bancários reconciliados;
- Extratos bancários dos meses de janeiro e de dezembro de 2024;
- Reconciliação bancária da conta bancária BE17 3101 7922 0421
- Preenchimento incorreto da relação nominal do quadro dos responsáveis;
- Relação dos funcionários e agentes em situação de acumulação de funções;
- Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente;
- Relação dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência;
- Guias de receitas emitidas e não cobradas.

### **2.1.3. Diligências**

Da análise ao documento de PC submetido ao Tribunal de Contas verificou-se que alguns não estavam em conformidade com o Grupo II - Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas. Assim sendo, para dar a prossecução aos trabalhos o departamento encetou diligências através do ofício N/Ref.<sup>a</sup> 0696/135 DSAT/2025, datado de 27/05/25 para que a Embaixada procedesse ao envio dos documentos em falta para a verificação e elaboração do presente relatório.

Em resposta, o embaixador da ERDSTP no Reino da Bélgica, através do ofício n.º 042-BEM-GE/2025, de 27 de junho de 2025, procedeu ao envio da documentação solicitada, viabilizando a continuação dos trabalhos de verificação.

## 2.2. Demonstração Numérica

De acordo com o n.º 2 do art.º 46 da LOPTC, a VIC tem como objetivo a conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Da verificação efetuada aos documentos de PC, constatou-se que a ERDSTP no Reino da Bélgica dispõe de 2 contas bancárias em Euro no banco ING, sob os n.ºs BE17 3101 7922 0421 e BE40 3631 0013 5463.

O resultado de gerência, relativo ao período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, é o que consta da seguinte demonstração numérica:

**Quadro n.º 2 - Demonstração Numérica do exercício económico de 2024**

<b>01 de janeiro a 31 de dezembro 2024</b>			
<b>Recebimentos</b>		<b>Pagamentos</b>	
Saldo de abertura	33 552,75	Despesa da gerência (pagamento)	3 301 745,93
Receita da gerência (recebimentos)	3 648 479,73	Saldo de encerramento	380 286,55
<b>Total</b>	<b>3 682 032,48</b>	<b>Total</b>	<b>3 682 032,48</b>

Fonte: Mapas financeiros da ERDSTP

De acordo com o Quadro n.º 2, em 2024, a ERDSTP apresentou um volume de negócios no montante de Db 3.682.032,48, conforme consta na sua demonstração de fluxo de caixa. O exercício iniciou-se com um saldo de abertura de Db 33.552,75 e encerrou com um saldo final de Db 380.286,55, refletindo uma evolução positiva da posição de caixa da instituição ao longo do exercício.

No entanto, não foi submetido o extrato da conta bancária n.º 3631 0013 5463, pertencente à Embaixada, impossibilitando a verificação e validação dos saldos registados na reconciliação bancária apresentada, bem como na síntese das reconciliações bancárias constantes nos documentos de prestação de contas.

## 2.3. Análise de Contas de Carácter Financeiro

### 2.3.1. Caixa

De acordo com as informações contidas no documento de PC, a conta caixa apresenta o saldo inicial devedor de **EUR 481,83** correspondente ao valor de **Db.11 804,84**, tendo ocorrido movimentos a débitos e a créditos nos valores de **EUR 3 135,00** equivalente a **Db. 76 807,50** e de **EUR 3 453,34** equivalente a **Db.84 606,83**, respetivamente, finalizando o exercício com o saldo devedor de **EUR 163,49**, equivalente a **Db. 4 005,51** a câmbio oficial de €1= Db.24,50.

### 2.3.2. Depósito Bancário

De acordo com o documento de PC da ERDSTP no Reino da Bélgica, a conta banco apresenta o saldo inicial no valor de **Eur 887,67**, correspondente ao valor de **Db. 21 747,92**, finalizando o exercício com o saldo de **Eur. 15 358,41**, equivalente a **Db. 376 281,05**.

## 2.4. Análise de Contas de Resultado

### 2.4.1. Orçamento

De acordo aos documentos constantes no processo de PC da gerência de 2024, o orçamento da ERDSTP no Reino da Bélgica apresentava uma dotação global no valor de **EUR 414 810,69** equivalente à **Db. 10 162 862,00**, para receitas e despesas respetivamente e não foi sujeito a nenhuma alteração, conforme o quadro que se segue:

#### Quadro n.º 3: Evolução Orçamental

ITEM	ORÇAMENTADO INICIAL	ALTERAÇÃO	ORÇAMENTO CORRIGIDO	VAR. % CORRIGIDO/INICIAL
Receitas	10 162 862,00	-	10 162 862,00	0%
Despesas	10 162 862,00	-	10 162 862,00	0%

Fonte: Relatório e Contas e Mapas Financeiros) fls. 39 dos autos

## 2.4.2. Execução Orçamental

### 2.4.2.1. Receitas

No exercício económico de 2024, as receitas arrecadadas pela embaixada ascenderam ao valor de **EUR 148 917,50**, equivalente a **Db. 3 648 476,73**, sendo que, a receita transferida pelo Estado no valor de **EUR 68 173,56** equivalente a **Db. 1 670 252,22**, receita própria no valor de **EUR 9 051,18** equivalente a **Db. 221 753,91** e outras receitas de **EUR 71 692,80**, equivalente a **Db. 1 756 473,60**.

Quadro n.º 4 : Receitas arrecadadas

Designação	Receita Prevista (Ajustada)	%	Receita Arrecadada	%	Total Exec (%)
	Valor		Valor		
Financiamento do (OGE)	10 162 862,00	100	1 670 252,22	16,43	45,78
Receitas Consulares	0,00	0	221 753,91	-	6,08
Outras Receitas	0,00	0	1 756 473,60	-	48,14
<b>Total</b>	<b>10 162 862,00</b>	<b>100</b>	<b>3 648 479,73</b>	<b>16,43</b>	<b>35,90</b>

Fonte: Relatório e Contas fls. 32 a 36 dos autos

Conforme apresentado no **Quadro n.º 4**, o montante previsto no Orçamento da Embaixada para financiamento das atividades foi de **EUR 414.810,69**, equivalente a **Db 10.162.862,00**. Contudo, o valor **efetivamente transferido** pelo OGE para a realização de despesas durante o exercício económico foi de apenas **EUR 68.173,56**, correspondente a **Db 1.670.252,16**.

Essa execução representa **apenas 16,43% do montante inicialmente orçamentado**, evidenciando uma **sub execução significativa do financiamento previsto**.

#### Considerações Analíticas:

- A baixa taxa de execução (16,43%) pode indicar **restrições orçamentais ao nível central**, atrasos nos desembolsos;
- Esta limitação no financiamento compromete a **capacidade de execução plena das atividades previstas**, podendo ter impactos diretos na qualidade e no alcance dos serviços prestados pela instituição;

- A discrepância entre o valor previsto e o valor efetivamente recebido exige **melhor articulação com os órgãos centrais de planeamento e finanças**, visando assegurar o cumprimento do orçamento aprovado e evitar descontinuidade nas operações;

#### 2.4.2.2.Despesas

Durante o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2024, a despesa total realizada ascendeu a **EUR 134.765,14**, equivalente a **Db 3.301.745,93**. A execução orçamental correspondeu, em sua maioria, as despesas com o pessoal e de subsídios e transferências Correntes, conforme evidenciado no Quadro n.º 5:

#### Quadro n.º 5 – Despesas Pagas

Cód. Contas	Designação	Despesa Prevista	%	Despesa Paga		Total Exec (%)
				Valor	%	
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>					
31	Despesas com o Pessoal	6 867 223,09	67,57	1 266 242,81	38,35	18,44
32	Contribuições do Empregador	412 032,92	4,05	62 815,31	1,90	15,24
33	Despesa com Bens e Serviços	2 733 605,98	26,90	296 782,71	9,0	10,86
35	Subsídios e Transferências Correntes	150 000,02	1,48	1 675 905,11	50,76	1117,27
<b>Total</b>		<b>10 162 862,00</b>	<b>100</b>	<b>3 301 745,94</b>	<b>100</b>	<b>32,49</b>

Fonte: Relatório e Contas fls. 32 dos autos

O quadro acima revela que a taxa global de execução orçamental foi de apenas 32,49%, o que reflete uma sub execução significativa do orçamento aprovado, indicando desvios relevantes entre o planeado e o realizado.

#### Principais Observações:

##### 1. Rubrica 35 – Subsídios e Transferências Correntes:

- Esta rubrica apresentou a maior disparidade entre o valor orçamentado e o efetivamente executado. Com uma previsão inicial de Db 150.000,02, a despesa realizada atingiu Db 1.675.905,11, resultando numa execução extraordinária de 1.117,27%.

- Segundo o relato financeiro da gestão, este desvio deve-se à inclusão do pagamento da cotização à O.I.P – INTERPOL, referente aos anos de 2023 e 2024, no valor de EUR 60.000,00 (equivalente a Db 1.470.000,00), efetuado em 01/11/2024, na rubrica 35390000. Apesar da justificação apresentada, a magnitude da execução confirma a necessidade urgente de reforço no planeamento orçamental.

**2. Rubrica 31 – Despesas com o Pessoal:**

- Representou a maior fatia do orçamento inicial (67,57%), com uma despesa efetiva de Db 1.266.242,81, correspondendo a uma execução de 18,44%.

**3. Rubrica 32 – Contribuições do Empregador:**

- Com previsão orçamentária de Db 412.032,92, foram pagos Db 62.815,31, o que representa 15,25% de execução.
- Apesar da execução relativamente baixa, a existência de previsão orçamental demonstra melhor estimativa nesta rubrica.

**4. Rubrica 33 – Despesas com Bens e Serviços:**

- Dos Db 2.733.605,98 orçamentados, foram executados Db 296.782,71, correspondendo a 10,86% de execução.
- Os dados apontam para uma contenção de custos ou atraso na aquisição de bens e serviços, de qualquer forma este desempenho indica que parte do orçamento ficou por executar.

A análise da execução orçamental evidencia fragilidades relevantes no planeamento e previsão das despesas, sobretudo nas transferências correntes, cujo desvio orçamental foi extremo. A realização de despesas substanciais não previstas no orçamento inicial, como o pagamento da cotização à INTERPOL, indica falhas na programação orçamental e na alocação de recursos.

Embora se observem sinais de melhoria na estimativa de encargos patronais, os níveis reduzidos de execução geral apontam para a necessidade de reforçar os mecanismos de planeamento, monitoramento e execução financeira, assegurando maior alinhamento entre o orçamento aprovado, os recursos efetivamente disponibilizados e as prioridades operacionais.

### III – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

#### 3.1. Conclusões

Tendo por base a matéria exposta ao logo deste relatório, salienta-se as seguintes conclusões:

**Tabela n.º 1:** Principais conclusões da VIC

Ponto do Relatório	Conclusões
2.1.1	A prestação de contas do exercício económico de 2024 da E RDSTP no Reino da Bélgica ocorreu no dia 29 de abril de 2024, dentro do prazo legalmente definido nos termos do n.º 4 do art.º 45º da LOPTC, conjugado com o n.º 1 do art.º 3.º da ISEAC;
2.3.2	Não foi submetido o extrato da conta bancária n.º 3631 0013 5463 em 31-12-24.
2.4.1	Foi orçamentado para o exercício económico de 2024, o valor de <b>Db.10 162 862,20</b> , provenientes das verbas inscritas do OGE para financiamento de despesas do exercício em referência.
2.4.2.1	As receitas arrecadadas pela ERDSTP no Reino da Bélgica situou-se no valor de <b>Db. 3 648 479,73</b> , correspondente a uma taxa de execução de <b>35,90%</b> .
2.4.2.2	As despesas pagas no exercício económico de 2024 foi no valor de <b>Db. 3 301 745,93</b> , correspondente a uma taxa de execução de <b>32,49%</b> .
	A limitação do financiamento do Estado compromete a capacidade de execução plena das atividades previstas.

### 3.1.1. Recomendação – Gerência 2024

De acordo com as conclusões apresentadas na tabela n. °1, segue-se as recomendações, conforme se discrimina na tabela abaixo:

**Tabela n.º 2:** Recomendações à gerência de 2024

Ponto do Relatório	Recomendações
2.3.2	Recomenda-se que, as prestações de contas dos exercícios seguintes, sejam juntados todos os documentos de suporte, em especial os extratos bancários de todas as contas ativas, de modo a assegurar a integridade da informação financeira reportada.
2.4.2.2	Que a embaixada evidencie esforços para uma melhor articulação com os órgãos centrais de planeamento e finanças, visando assegurar o cumprimento do orçamento aprovado e evitar descontinuidade nas operações.

## IV – PARECER DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

Nos termos do art.º 46.º da LOPTC, e após análise e verificação da Conta de Gerência da ERDSTP no Reino da Bélgica, referente ao exercício económico de 2024, os Serviços de Apoio Técnico emitem o presente parecer:

A conta da Embaixada não foi, em regra, instruída com os documentos legalmente exigidos por este Tribunal, sendo que as demonstrações financeiras elaboradas estão em conformidade com o Cor, e foram apresentados os mapas e anexos previstos no referido plano.

Em termos numéricos, o volume financeiro global da Embaixada no exercício de 2024 ascendeu a **Db. 3 648 479,73**, registando-se saldos de abertura e encerramento de **Db. 33 552,75** e de **Db. 380 286,55**, respetivamente, conforme consta na Demonstração dos Fluxos de Caixa. Observou-se uma variação líquida positiva de **Db. 346 733,80**, o que sugere uma gestão prudente das disponibilidades no curto prazo, embora em contexto de restrição financeira.



Face ao exposto, conclui-se que a Conta de Gerência da Embaixada, referente ao exercício económico de 2024, apesar de estar formalmente organizada carece de extrato bancário para permitir a certificação do saldo final registado no fluxo de caixa do exercício em análise.

Nos termos do art.º 46.º da LOPTC, emite-se parecer favorável à aprovação da Conta de Gerência de 2024 da Embaixada de São Tomé e Príncipe no Reino da Bélgica, recomendando-se à entidade que proceda ao envio do extrato bancário em falta, garantindo desta forma a conformidade com a instrução do Tribunal de Contas e os princípios de regularidade, transparência e fiabilidade das contas públicas.

## V – CONTA DE EMOLUMENTOS

De acordo com o n.º 2 do art.º 103.º da LOPTC não são devidos quaisquer emolumentos.

## VI – TAXA INFORMÁTICA

A resolução n.º 02/2024 do Tribunal de Contas estabelece o pagamento de taxas informática amparada pelo Decreto Lei n.º 53/95, que permite os serviços públicos, que disponham de sistema informatizado, cobrem taxas para o pagamento de despesas de manutenção e funcionamento dos respetivos equipamentos informáticos, portanto é devido taxa informática, referente a verificação de Contas no valor de **Db. 1000,00**.

São Tomé, 09 de outubro de 2025.

A Auditora

Pel' DSAT

Dr.ª Sebastiana Silva

Dr.ª Domingas Aguiar

**Anexo n.º1: Check-list – Processo de prestação de contas**

<b>Modelo 4 – Check-list – Processo de prestação de contas (Grupo II)</b>					
<b>N.º</b>	<b>Designação</b>	<b>Grupo II</b>	<b>Verificação do processo de prestação de contas ERDSP_ Bélgica /2024</b>		
			<b>Documentação da Conta*</b>	<b>Elaboração do documento**</b>	<b>Observações</b>
1	Conta de Gerência	X	Sim		
2	Receitas	X	Sim		
3	Despesas	X	Sim		
4	Saldos bancários Reconciliados	X	Sim		
5	Relação dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência	X	Sem Informação		
6	Contratação administrativa - Situação dos contratos	X	Sem Informação		
7	Contratação administrativa - Formas de adjudicação	X	Sem Informação		
8	Execução de programas e projetos de investimento (plurianual)	X	Sem Informação		
9	Subsídios concedidos	X	Sem Informação		
10	Subsídios obtidos	X	Sem Informação		
11	Relatório de gestão	X			
12	Relação nominal de responsáveis	X	Sim	Não conforme	
13	Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções	X	Sem Informação		
14	Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	X	Sem Informação		
15	Relação de documentos de receita e de despesa	X	Sim	Conforme	
16	Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	X	Não		
17	Certidões dos juros obtidos no exercício	X	Sem Informação		
18	Certidão emitida pela Direção do Orçamento, relativa às importâncias recebidas de verbas inscritas no OGE.	X	Sem Informação		
19	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertados no final da gerência	X	Sem Informação		



## TRIBUNAL DE CONTAS

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

20	Certidões ou documentos equivalentes comparativos das importâncias recebidas de outras entidades	X	Sem Informação		
21	Certidões emitidas pelas instituições de crédito, relativas aos saldos em depósitos existentes no final da gerência.	X	Sem Informação		
22	Último mapa de pedido de libertação de créditos certificado pelo respetivo departamento da Direção do Orçamento	X	Sem Informação		
23	Guia de Receitas emitidas e não cobradas	X	Sem Informação		
24	Demonstração das divergências verificadas entre valores certificados p/ instituições de crédito e o valor escriturado na conta de gerência	X	Sem Informação		
25	Reconciliações bancárias	X	Sim	Não conforme	
26	Síntese das reconciliações bancárias	X	Sem Informação		
27	Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos	X	Sem Informação		

**Anexo n.º 2: Anexo Conferência da Conta**

Conferência da Conta			
N.º	Mapa/verificação realizada	Conformidade	Observações
1	Mapa de Fluxos de Caixa		
1.1	O saldo de abertura exercício de 2024 coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2023	Sim	Saldo abertura 2024: Db. 33 552,75 Saldo encerramento 2024: Db. 380 286,55
1.2	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Não	Total recebimento: Db. 3 648 479,73 Total pagamento: Db. 3 301 745,94 Saldo apurado: Db. 380 286,55
1.3	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2024 do Balanço.	Sim	Saldo gerência seguinte: Db. 380 286,55 Disponibilidade do banco: Db. 376 281,05 Disponibilidade da caixa: Db 4 005,51 Disponibilidade do balanço: Db. 380 286,55
1.4	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Sim	Total dos pagamentos: Db. 3 301 745,94 Total das despesas paga: Db. 3 301 745,94
1.5	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita	Sim	Total dos recebimentos: Db. 3 648 479,73 Total de receita cobrada: Db. 3 648 479,73
2	Balanço		
2.1	O total do ativo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.	Sem informação	Total Ativos: Db. Totais Fundos Próprios e Passivo Db.
2.2	O valor da conta Banco (depósitos a ordem) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.	Conforme	Conta Banco: Db. 376 281,05 Saldo contabilístico mapa síntese reconciliações bancárias: Db.:380 286,55 Reconciliação bancária: Db: Recebimentos: Db:3 648 479,73 Pagamentos:Db: 3 301 745,94
2.3	Existência de valores provisões/amortizações.	Sem informação	Amortizações Acumuladas: Db. Amortizações do Exercício: Db.
2.4	O somatório dos resultados transitados N-1 com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N	Sem informação	Somatório dos resultados transitados 2023 com resultado líquido em 2024: Db
		Sem informação	Resultados transitados 2023: Db.
3	Mapa do Controlo Orçamental da Receita		



3.1	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respetivas certidões.	Sim		
3.2	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.	Sem Informação		
3.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros	Sem Informação		
4	Mapa do Controlo Orçamental da Despesa			
4.1	O valor total da coluna compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Acta da reunião de apreciação da conta.	Sem Informação	Compromissos por pagar:  Despesa por pagar:	
5	Situação das Dívidas			
5.1	Os saldos de abertura das contas credoras do ano N coincidem com o saldo de encerramento N-1	Sem Informação	INSS	Inicial 2024: Final 2023:
			IRS	Inicial 2024: Final 2023:
			Outros Impostos	Inicial 2024: Final 2023:
Total de Dívida			-	